



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



DECRETO Nº 080/2017
03/10/2017

SÚMULA: CORRIGE REDAÇÃO DO
MEMORIAL DESCRITIVO DO DECRETO
Nº 088/2016.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 - que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento, e

- **Considerando** o cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 56/2014 de 19 de Novembro de 2014, que dispõe sobre parcelamento do solo, remembramento e desmembramento;
- **Considerando** a Planta Oficial assinada pelo Engenheiro Civil Lucas Kiyoshi Yamazaki – CREA/PR 81.408/D- Diretor Geral do Departamento de Engenharia do Município;
- **Considerando** o memorial descritivo da Quadra nº 01-A Loteamento Cordeiro, assinado pelo Engenheiro Civil Lucas Kiyoshi Yamazaki – CREA/PR 81.408/D- Diretor Geral do Departamento de Engenharia do Município,

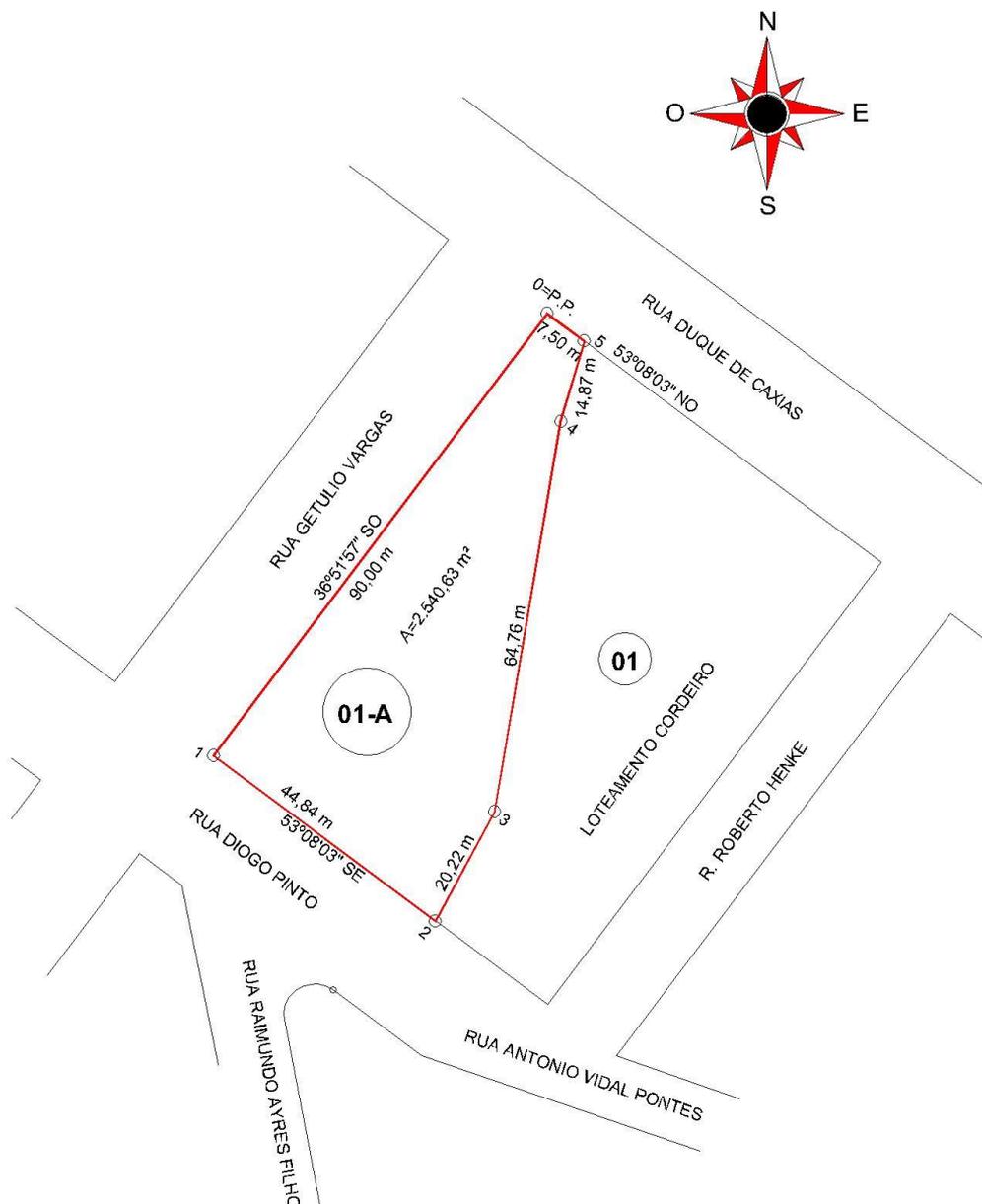
DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a ampliação do Loteamento Cordeiro, quadro Urbano da Cidade de Laranjeiras do Sul - PR, com a criação da Quadra nº 01-A, com as seguintes confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA Nº 01-A – LOTEAMENTO CORDEIRO

A Quadra nº 01-A, Ampliação do Loteamento Cordeiro, área situada no quadro urbano da cidade, terreno localizado entre as Ruas Duque de Caxias e Rua Diogo Pinto, e de frente para a Rua Getúlio Vargas, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, apresenta o seguinte memorial descritivo com a área de 2.540,63 m²:

A demarcação da área teve início em um marco PP=00, cravado na esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Getúlio Vargas, deste segue com $36^{\circ}51'57''$ SO, pelo alinhamento predial da Rua Getúlio Vargas e fazendo divisa com a mesma, foram medidos 90,00 metros até o marco nº 1, cravado na esquina com a Rua Diogo Pinto; deste marco, tomando a rumo de $53^{\circ}08'03''$ SE, confrontando com a Rua Diogo Pinto, mediram-se 44,84 metros até o marco nº 2; do marco 2, fazendo limite com a quadra nº01 do Loteamento Cordeiro, mediu-se 20,22 metros até o marco nº 3; deste marco, com a mesma confrontação, foram medidos 64,76 metros até o marco nº 4, do marco 4, seguindo a mesma confrontação, foram medidos 14,87 metros até o marco 5. Segue pelo alinhamento predial, tomando o rumo $53^{\circ}08'03''$ NO, foram medidos 7,50 metros até o 0=P.P., confrontando com a Rua Duque de Caxias.



Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica responsável pela numeração dos lotes existentes na quadra criada pelo presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2743 – de 05/10/2017.